



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012097/2023-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0012097/2023-83	NAR DE PASSOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Concessionária da Rodovia MG-050 S/A		CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Av. Joaquim André, 361		Bairro: Centro	
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35500-712	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Concessionária da Rodovia MG-050 S/A		CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Av. Joaquim André, 361		Bairro: Centro	

Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35500-712		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Rodovia MG-050 - km 367+000 LE.	Área Total (ha): 00,1500			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica.	Município/UF: Pssos/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Recuperação de Processo Erosivo	00,0050		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	00,0050	Área consolidada		00,0050
Total:	00,0050		Total:	00,0050
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	03,4542	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

Data da Vistoria: 17/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/06/2023.

Validade: Supressão já realizada em caráter emergencial.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Arquivo digital da ada - doc. SEI n. 65968808

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	320.938	7.706.441	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Tabela 6. Síntese dos Impactos Ambientais e suas respectivas Propostas de Mitigação.

	Impactos Ambientais Possíveis	Propostas Mitigadoras
Meio Físico	Contaminação dos Recursos Hídricos e do Solo	Promover o abastecimento de veículo e máquinas somente em locais apropriados ou em postos comerciais da região.
	Erosão devido à exposição do solo às Intempéries	Utilizar de estruturas para dissipação de energia e estruturas de contenção (como manta geotêxtil) visando reduzir a exposição do solo ao intemperismo Revegetação definitiva das áreas após conclusão das obras
Meio Biótico	Supressão de Vegetação	Adoção de boas práticas para supressão de vegetação
Meio Socioeconômico	Dinamização da Economia Local	Se possível, dar preferência para a contratação de mão de obras e serviços regionais, além de aquisição de insumos locais
	Aumento da Segurança na via	Estabelecer constante diálogo com a população residente no entorno

12. OBSERVAÇÃO**CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras propostas no PIA visando, entre outros, a devida estabilidade do talude.	Imediato

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 01/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66971675**

e o código CRC **1B53CDFF**.
